

**MENSAGEM Nº 045/2014**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “ALTERA a redação dos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.893, de 23 de julho de 2014.”

Importa destacar que, de acordo com o § 2º do art. 2º do Decreto nº 1.394, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de escolas indígenas, estas adotarão as suas nomenclaturas a partir da definição do povo ou da comunidade indígena a que se destinarem.

Após a realização de reuniões com diversas comunidades indígenas, ficou decidida a alteração do nome das escolas municipais, com o intuito de preservar a cultura dos povos indígenas, seus costumes, crenças e tradições.

A proposta legislativa, portanto, tem por objetivo principal nominar correta e adequadamente as escolas indígenas incluídas na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, motivado pela relevância da matéria, é que espero a necessária aprovação do projeto de lei anexo, **sob o regime de urgência**, na forma do art. 64 da LOMAN, após discussão e votação por esse Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, de 2014.

**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**

Prefeito de Manaus

## **PROJETO DE LEI 238/2014**

**ALTERA** a redação dos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.893, de 23 de julho de 2014.

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

**Art. 1º** Os incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 1.893, de 23 de julho de 2014, passam a viger com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**

.....  
**II- Escola Municipal Aleixo Bruno, constante do item 61 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 2 de abril de 2008, para Escola Indígena Municipal Yayumbewa Rendawa Maku Arú Waimi;**

**III- Escola Municipal Três Unidos, constante do item 15 do Anexo Único da Lei nº 1.296, de 2 de dezembro de 2008, para Escola Indígena Municipal Kanata T-Ykua.**

**IV- Escola Municipal Boas Novas, constante do item 17 do Anexo Único da Lei nº 1.296, de 2 de dezembro de 2008, para Escola Indígena Municipal Puranga Pisasú.**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.